



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br  
 \_selic@tre-se.jus.br\_ (79) 3209-8694

**PROCESSO** : 0021386-74.2022.6.25.8000  
**INTERESSADO(S)** : SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
**ASSUNTO** : Pedido de Impugnação/Eclarecimento nº 1 referente ao Edital do Pregão 37/2022.

### INFORMAÇÃO 6829/2022 - SELIC

A TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, por intermédio do Gerente de Negócios Genilson Vinhas, enviou mensagem em 29/11/2022, às 15h21min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, recebida em 30/11/2022, nos termos do item 6.1.2.1 do Instrumento Convocatório, a título de **Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 33/2022**, cujo objeto é o **registro de preços para contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP)**.

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e consoante informação prestada pela Equipe de Planejamento da Contratação, representada pelo Integrante Técnico.

#### 1. PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 23 do Decreto 10.024/2019 e item 6.1.1 do Edital do Pregão 37/2022.

#### 2. ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Seguem os questionamentos e a resposta da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

##### 2.1. Questionamentos (conforme doc. SEI 1297040):

###### 2.1.1 ITEM 4.2.6 Autorização emitida pela ANATEL, comprovando habilitação para o desempenho do objeto licitado.

Entendemos que o comprovando habilitação para o desempenho do objeto licitado emitida pela ANATEL são as outorgas da Anatel.

**O nosso entendimento está correto?**

###### 2.1.2 ITEM 3.3.13 A(O) CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas móveis contratadas.

Entendemos que o custo do serviço solicitado no item 3.3.13 estará contemplado na tabela de precificação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR ES-
1	PACOTE DE SERVIÇOS - Assinatura mensal de linha de voz, com ligações móvel locais (VC1) e longa distância nacional - LDN (VC2 e VC3) para móvel-fixo e móvel-móvel ILIMITADAS, envio de SMS, roaming nacional ILIMITADO, acesso à caixa postal / secretaria eletrônica ILIMITADO, franquia mínima de dados de 10 GB, com tecnologia 2G/3G/4G ou Superior, em regime pós-pago, com fornecimento de SIM CARDS	77		
2	Portal Web ou aplicativo de acesso via internet que permitirá a CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas móveis contratadas.	77		

**Nossa solicitação será atendida?**

###### 2.1.3 ITEM 3.3.13 A (O) CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A COBERTURA NAS UNIDADES DO T.R.E SE situadas nas localidades descritas na tabela de endereços.

Entendemos que a cobertura nos locais citados, deverão ser conforme regulamentação da Anatel. Que no caso da Telefônica é cobertura de 4 G em 100% dos municípios de Sergipe.

**Está correto nosso entendimento?**

###### 2.1.4 ITEM 4.4.2.1 Os SIM CARDS deverão ser antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas da data de início dos serviços indicada em cada termo contratual.

Entendemos que o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a entrega dos SIM CARDS é inviável, pois os processos internos da tramitação necessitam 20 dias corridos, desde o input do contrato até a logística entregar os SIM CARDS. Por este motivo solicitamos que o

prazo seja de 20 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

**Nossa solicitação será atendida?**

**2.2. Resposta aos questionamentos (conforme doc. SEI 1297394):**

**2.2.1** O entendimento está correto.

**2.2.2** Considerando que a contratação visa à aquisição de Sim Cards para o uso de comunicação por voz e dados, a disponibilização do portal ou aplicativo é uma funcionalidade acessória ao objeto. Ademais, é público que a solicitação requerida é distribuída gratuitamente nos aplicativos dos dispositivos móveis e nas páginas das operadoras. Contudo, caso a referida funcionalidade/serviço represente custo para a operadora, o seu valor deve integrar o valor da assinatura/linha.

**2.2.3** O entendimento está correto.

**2.2.4** O prazo de 72 (setenta e duas) horas foi definido com base nos interregnos informados nos sites das operadoras para 'ativação do chip'. Verificou-se que a ativação do chip pode ocorrer logo após o ato da contratação ou em até 3 dias úteis. Diante da prática observada no mercado, da solidez/robustez das empresas atuantes no ramo de telefonia móvel e, ainda, do quantitativo previsto para a contratação em cada etapa (no máximo, 51 linhas, referente à primeira etapa), tem-se por razoável o prazo fixado, sendo ele - portanto - mantido em 72 (setenta e duas) horas.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **05/12/2022, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 01 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA**

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

**CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**

Chefe da Seção de Licitações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA, Pregoeira(o)**, em 01/12/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA, Analista Judiciário**, em 01/12/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1297397** e o código CRC **3AC42867**.